

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**ATO Nº 144/13-PGJ, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013**  
**(PROTOCOLADO Nº 52.684/05)**

**Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Campinas (EMENTA ELABORADA)**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições, **homologa** a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE CAMPINAS, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 04 de dezembro de 2013 (artigos 22, inciso XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - [Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993](#)), de acordo com a proposta de fls. 720/728, constante dos autos do protocolado nº 52.684/05, convalidando-se os atos praticados anteriormente, por analogia, com fundamento no disposto no parágrafo único do artigo 2º da [Resolução nº 61/95-CPJ-PGJ](#), com a seguinte redação:

**I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) feitos de final 4 da 1ª Vara Criminal;
- b) feitos de finais 4 e 5 da 2ª Vara Criminal;
- c) feitos de final 7 e pré-finais 08, 18 e 28 da 6ª Vara Criminal;
- d) atendimento ao público.

**II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) feitos de finais 2 e 3 da 2ª Vara Criminal;
- b) feitos de final 2 da 4ª Vara Criminal;
- c) feitos de final 3 e pré-finais 38, 48 e 88 da 6ª Vara Criminal;
- d) atendimento ao público.

**III. 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) feitos de finais 0, 1, 2 e 3 da 1ª Vara do Júri, relativos aos crimes dolosos contra a vida;
- b) feitos de finais 0, 1, 2 e 3 da 2ª Vara do Júri, relativos aos crimes dolosos contra a vida;
- c) audiências e plenários relativos aos crimes dolosos contra a vida nas duas Varas do Júri;
- d) autos de procedimentos e protocolados relativos à Corregedoria da Polícia Judiciária, nos feitos de finais 1 e 2;

- e) feitos de finais 1 e 2 relativos ao anexo dos Juizados Especiais Criminais da 2ª Vara do Júri;
- f) audiências dos Juizados Especiais Criminais do anexo da 2ª Vara do Júri;
- g) atendimento ao público

**IV. 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) feitos de final 7 da 1ª Vara Criminal;
- b) feitos de finais 6 e 7 da 4ª Vara Criminal;
- c) feitos de final 9 e pré-finais 58, 68, 78 e 98 da 6ª Vara Criminal;
- d) atendimento ao público.

**V. 5º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) feitos de finais 8, 9 e 0 da 4ª Vara Criminal;
- b) feitos de pré-finais 38 e 92 da 5ª Vara Criminal;
- c) feitos de final 2 e pré-final 95 da 6ª Vara Criminal;
- d) atendimento ao público.

**VI. 6º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) feitos de final 8 da 1ª Vara Criminal;
- b) feitos de final 9 da 2ª Vara Criminal;
- c) feitos de final 8 da 3ª Vara Criminal;
- d) feitos de final 3 e pré-finais 52, 62 e 72 da 5ª Vara Criminal;
- e) atendimento ao público.

**VII. 7º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) feitos de final 4 da 3ª Vara Criminal;
- b) feitos de final 5 da 4ª Vara Criminal;
- c) feitos de final 0 e pré-finais 48, 88 e 98 da 5ª Vara Criminal;
- d) feitos de final 0 da 6ª Vara Criminal;
- e) atendimento ao público.

**VIII. 8º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) feitos de final 2 da 1ª Vara Criminal;
- b) feitos de finais 2 e 3 da 3ª Vara Criminal;
- c) feitos de final 1 e pré-finais 35, 45 e 85 da 6ª Vara Criminal;
- d) atendimento ao público.

**IX. 10º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) feitos de finais 5 e 0 da 1ª Vara Criminal;
- b) feitos de final 6 da 2ª Vara Criminal;
- c) feitos de final 1 e pré-finais 02, 12 e 22 da 5ª Vara Criminal;
- d) atendimento ao público.

**X. 17º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) feitos de finais 4, 5, 6 e 7 da 1ª Vara do Júri, relativos aos crimes dolosos contra a vida;
- b) feitos de finais 4, 5, 6 e 7 da 2ª Vara do Júri, relativos aos crimes dolosos contra a vida;
- c) audiências e plenários relativos aos crimes dolosos contra a vida nas duas Varas do Júri;
- d) autos de procedimentos e protocolados relativos à Corregedoria da Polícia Judiciária, nos feitos de finais 7 e 8;
- e) feitos de finais 3 e 4 relativos ao anexo dos Juizados Especiais Criminais da 2ª Vara do Júri;
- f) audiências dos Juizados Especiais Criminais do anexo da 2ª Vara do Júri;
- g) atendimento ao público.

**XI. 21º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) feitos de final 6 da 1ª Vara Criminal;
- b) feitos de finais 8 e 0 da 2ª Vara Criminal;
- c) feitos de final 9 e pré-finais 58, 68 e 78 da 5ª Vara Criminal;
- d) atendimento ao público.

**XII. 22º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) feitos de finais pares das 1ª e 2ª Varas de Execuções Criminais;
- b) Corregedoria dos Presídios;
- c) metade dos protocolados relativos a 1ª e 2ª Varas Execuções Criminais (finais pares);
- d) autos de procedimentos e protocolados relativos à Corregedoria da Polícia Judiciária, nos feitos de final 0;
- e) atendimento ao público.

**XIII. 23º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) feitos de finais 1, 6 e 7 da 3ª Vara Criminal;
- b) feitos de final 4 e pré-finais 05, 15 e 25 da 6ª Vara Criminal;
- c) atendimento ao público.

**XIV. 25º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) feitos de finais ímpares das 1ª e 2ª Varas de Execuções Criminais;
- b) Corregedoria dos Presídios;
- c) Metade dos protocolados relativos a 1ª e 2ª Varas de Execuções Criminais (finais ímpares);
- d) autos de procedimentos e protocolados relativos à Corregedoria da Polícia Judiciária, nos feitos de finais 4, 5 e 6;
- e) atendimento ao público.

**XV. 27º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) feitos de final 7 da 2ª Vara Criminal;
- b) feitos de finais 9 e 0 da 3ª Vara Criminal;
- c) feitos de final 6 e pré-finais 55, 65 e 75 da 6ª Vara Criminal;
- d) atendimento ao público.

**XVI. 28º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) feitos de finais 1 e 3 da 1ª Vara Criminal;
- b) feitos de final 1 da 2ª Vara Criminal;
- c) feitos de final 7 e pré-finais 08, 18 e 28 da 5ª Vara Criminal;
- d) atendimento ao público.

**XVII. 29º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) feitos de final 9 da 1ª Vara Criminal;
- b) feitos de finais 1 e 3 da 4ª Vara Criminal;
- c) feitos de final 4 e pré-finais 32, 42 e 82 da 5ª Vara Criminal;
- d) atendimento ao público.

**XVIII. 31º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) feitos de final 5 da 3ª Vara Criminal;
- b) feitos de final 4 da 4ª Vara Criminal;
- c) feitos de finais 5 e 6 da 5ª Vara Criminal;
- d) atendimento ao público.

**XIX. 32º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) feitos de finais 8 e 9 da 1ª Vara do Júri, relativos aos crimes dolosos contra a vida;

- b)** feitos de finais 8 e 9 da 2ª Vara do Júri, relativos aos crimes dolosos contra a vida;
- c)** autos de procedimentos e protocolados relativos à Corregedoria da Polícia Judiciária, nos feitos de finais 3 e 9;
- d)** audiências e plenários relativos aos crimes dolosos contra a vida nas duas Varas do Júri;
- e)** feitos de finais 5, 6, 7, 8, 9 e 0 relativos ao anexo dos Juizados Especiais Criminais da 2ª Vara do Júri;
- f)** audiências dos Juizados Especiais Criminais do anexo da 2ª Vara do Júri;
- g)** atendimento ao público.

**OBSERVAÇÕES:**

- a)** Os autos de procedimento extrajudiciais (protocolados relativos ao artigo 40 do Código de Processo Penal e outros afins) serão distribuídos de forma livre e sequencial entre os Promotores de Justiça que oficiam perante as 06 (seis) Varas Criminais, sendo obedecida a ordem crescente dos cargos. O 4º Promotor de Justiça não receberá os procedimentos mencionados, em razão de ter um décimo de final a mais na sua atribuição. (do 1º Promotor de Justiça, passando-se para o 2º, 5º, 6º, 7º, 8º, 10º, 21º, 23º, 27º, 28º, 29º e 31º Promotores de Justiça, começando-se, então nova sequência);
- b)** As participações em audiências dar-se-ão conforme escala mensal da Promotoria de Justiça Criminal, estando os Promotores de Justiça vinculados às Varas em que atuam nos processos, observando-se ainda que o Promotor de Justiça Secretário realizará a metade do número de audiências dos demais Promotores de Justiça, e o 31º Promotor de Justiça realizará uma audiência a mais que os demais, por mês;
- c)** O atendimento ao público será realizado por todos os Promotores de Justiça Criminais, mediante escala elaborada mensalmente pela Promotoria de Justiça Criminal;
- d)** O Controle Externo da Polícia Judiciária far-se-á em grupos de Promotores de Justiça, conforme escala da Promotoria de Justiça Criminal, exceto os Promotores de Justiça que atuam perante as Varas de Execuções Criminais, tendo em vista que já realizam visitas às cadeias públicas e estabelecimentos prisionais da Comarca.

Publicado em: [Diário Oficial, Poder Executivo: Seção I – São Paulo, 123 \(231\), Sábado, 7 de Dezembro de 2013 p.81.](#)